



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

ADITIVO N° 06

CONTRATO N.° 0114/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

CONTRATADA: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 0114/2019, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

Água Fria/BA, 24 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0114/2019, em 25 de fevereiro de 2021, firmado com a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da prestação do serviço de obras executado parcialmente e por se tratar de serviço essencial a administração.

Para a referida prorrogação conforme previsão legal constante do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 25/02/2021, 120 (cento e vinte) dias.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado à prorrogação do Contrato nº. 0114/2019, procedente da Tomada de Preços nº 004/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria Municipal nº 003/2021



PARALELA
ENGENHARIA

À Município de Água Fria

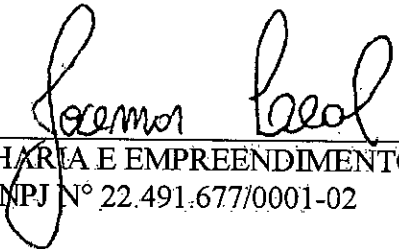
À Sr. Everton

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias referente ao Contrato nº 114/2019 firmado entre o Município de Água Fria e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção da praça de eventos no município de Água Fria/BA.

A adição de prazo se deve ao atraso da Coelba na ligação do sistema de alimentação elétrica.

Salvador/Ba, 10 de fevereiro de 2021.


PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.491.677/0001-02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.491.677/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:53 do dia 26/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2021.

Código de controle da certidão: **0AFE.3EEE.24AE.0F18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 26/12/2020 15:33

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203917843

RAZÃO SOCIAL	
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.491.677/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 528.824/001-21

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Contribuinte: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Endereço: Estrada das Barreiras, Nº 256E
EDIF: MARILEIDE LEAL; LOJA: 01;
BARREIRAS
41.195-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:35:08 horas do dia 26/12/2020.
Válida até dia 26/03/2021.

Código de controle da certidão: **3078.4DE4.F062.CCEB.3E8F.E844.F480.D8F6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Certidão nº: 32580448/2020

Expedição: 11/12/2020, às 09:01:19

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.491.677/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.491.677/0001-02
Razão Social: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Endereço: EST DAS BARREIRAS 256 E EDF MARILEIDE LEAL / BARREIRAS /
SALVADOR / BA / 41195-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011803064567047810

Informação obtida em 03/02/2021 08:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.491.677/0001-02
Razão Social: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Endereço: EST DAS BARREIRAS 256 E EDF MARILEIDE LEAL / BARREIRAS / SALVADOR / BA
/ 41195-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

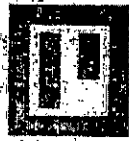
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020602274927171505

Informação obtida em 06/02/2021 08:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PARALELA
ENGENHARIA



Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c7a1cd82-58a5-44de-ac5a-5cc090520432

Habilitação Jurídica

[Handwritten signatures and initials]

Estrada das Barreiras, nº 256E Loja 01, Edif. Marleide Leal - Barreiras - Salvador/Ba, CEP: 41.195-001
(71) 3140-7618 | (71) 99954-8564 | www.paralelaengenharia.com.br

[Handwritten signature]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOCEMAR LEAL SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF/ME nº 018.909.625-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 61200, 3º ofício expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 535, APT. 304B, ALPHAVILLE II, SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e nome fantasia PARALELA ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: ESTRADA DAS BARREIRAS, 2562, EDIF. MARILEIDE LEAL, FOJA 01, BARREIRAS, SALVADOR/BA, CEP 41.195-001.

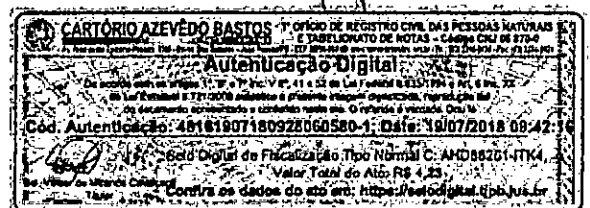
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, OBRAS CIVIS DE PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS E PRAÇAS, OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS, OBRAS CIVIS DE EDIFÍCIOS, OBRAS CIVIS

Req: S1500000376616 DBE: BA142233 I100001890962503

Página: 1



Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-44dc-ac3a-5cc090520432

FL COPEL
0070
Água Fria - Ba



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DE JARDINS E ÁREAS GRAMADAS, OBRAS CÍVIS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; OBRAS CÍVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS CÍVIS DE CORTINAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS CÍVIS DE CONTENÇÃO, OBRAS CÍVIS DE MUROS DE ARRIMOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS CÍVIS DE IMPERMEABILIZAÇÃO; OBRAS CÍVIS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE ESTRUTURA DE CONCRETOS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS TELEFÔNICAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, ESTUDOS DE PROJETOS DE GEOTÉCNICA E GEOLOGIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSANITÁRIAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.

[Handwritten signatures and initials]

Req: 8150000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Rua Cel. João de Deus, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41100-000
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 49161907180826060580-2; Data: 19/07/2019 09:42:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://rsodigital.org.br



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

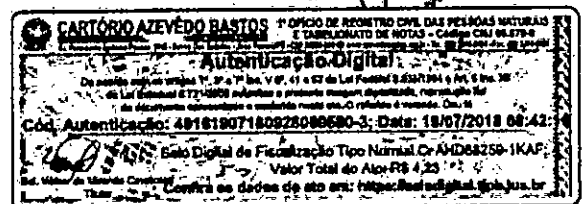
DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 3





Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: <https://e-lem.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam> Código do documento: c7a1cd82-58a5-44de-ace5a-5ec090520432

COPEL
FL 0572
Água Fria - Ba



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JÓCEMAR LEAL SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/02/1985**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**, CPF/MF nº **018.909.625-03**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº **61200**, órgão expedidor **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENID ALPHAVILLE, 535, APT: 304B, ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador **JÓCEMAR LEAL SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 4.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CNJ nº 0789
Autenticação Digital
De acordo com as normas 1.210 e 1.212 da Resolução nº 121 do CNJ, de 20/09/2016, publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2016, e a Lei Federal nº 11.342/2006, publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2006, a presente impressão digital, reprodução fiel do documento eletrônico e assinado, neste ato, O referido é verdade. Out 16
Cód. Autenticação: 49161907180028060530-4; Data: 19/07/2018 09:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH088258-K7MT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,33
Confira os dados do ato em: <https://portal.digitat.ijpb.jus.br>

13

Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-444c-ac5a-5cc090520432

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina esse instrumento em 03 (três) jogos de igual forma e teor.

SALVADOR, 29 de abril de 2015.

Joemar Leal Silva

JOEMAR LEAL SILVA
CPF: 018.909.625-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2015 SOB Nº: 29600074581
JUCEB Protocolo: 15/844350-0, DE 15/05/2015
Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AKA

J

Blanc

N

P

E

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CPM DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo CPM 86 876-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 15º do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º do Lei 10.176/2001 e 17º do Lei Estadual 22.923/2004, o presente documento eletrônico é autenticado com o código 48161007180928060580-5, Data: 18/07/2018 08:42.
Cód. Autenticação: 48161007180928060580-5; Data: 18/07/2018 08:42.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD68257-4M43; Valor Total do Aço R\$ 4,23.
Contra as cópias de este ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



Processo: 16623e19 - Doc: 637 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL ALVES DOS SANTOS - 30/07/2019 21:55:53
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: c7a1cd82-58a5-44dc-ac3a-5cc090520438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

COPEL
FL 0574
Água Fria - Ba

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços do Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2018 09:59:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1033319

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/07/2019 09:42:16 (hora local).

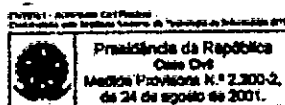
¹Código de Autenticação Digital: 49161907180928060580-1 a 49161907180928060580-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8043b96276982e2423ecf5289d53939d77031b269b27a7c63de01800a8985190f5e62af885293cf4d511ceef31e61c8037fd0a43460b286db01c4a683a6c2e12



J

blu

Ni

[Handwritten signature]

FL. 0575
Agua Fria - Ba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

93050615465

28/10/2022 08/10/2023

01/11/2018

BAHIA

1664786476

PROSEDO RASTREAR

1664786476

93050615465

28/10/2022 08/10/2023

01/11/2018

BAHIA

1664786476

PROSEDO RASTREAR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

FARTORO ALVEADO BRASILEIRO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2416131180913378392-1; Data: 31/11/2018 09:15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2019
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019
Processo Administrativo nº 0092/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, E A
EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E
EMPREENHIMENTOS EIRELI.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria-Bahia, CEP 48.170-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manoel Alves dos Santos, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, nº 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador/Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG nº. 856722545 SSP/BA, CNH/DETRAN/BA nº 03050815443 e CPF nº 018.909.625-03, a seguir denominada CONTRATADA (O), resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 0092/2019, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017**, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes neste edital e Projeto Básico. **Tipo Menor Preço Global**, de acordo com o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 475.431,54 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 - A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS - Guia da Previdência Social e GRF - guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução é conforme especificado nos serviços contemplados no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

UNIDADE 02.03.01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 1.026 - Construção de Praças e Jardins do Município

Elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recurso 24

✓ **CONTRATO DE REPASSE: 1043935-05/2017/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2019 e correspondente nos exercícios subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Água Fria, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação do funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.12.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

10.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Água Fria.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Água Fria, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Água Fria não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A Prefeitura Municipal de Água Fria não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Irará - Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Água Fria/Bahia, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
MANOEL ALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Leonor Real Silva
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

RG n° _____

Nome: _____

RG n° _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
0114/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA E A
EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E
EMPREENDEMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Manoel Alves dos Santos, portador do RG n° 11048902 SSP/BA e inscrito no CPF n° 983.756.108-44, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, n° 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador/Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG n°. 856722545 SSP/BA, CNH/DETRAN/BA n° 03050815443 e CPF n° 018.909.625-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo n° 092/2019, modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 autuando para este fim.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na continuidade da construção da praça supra citada, vez que a obra encontra-se em andamento, por se tratar de serviço essencial a administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato n° 0114/2019, instruído da Tomada de Preços n° 004/2019, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n° 0114/2019 referente à Tomada de Preços n° 004/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017**, de acordo com os quantitativos e demais especificações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

constantes neste edital e Projeto Básico. Tipo Menor Preço Global, de acordo com o edital da TOMADA DE PREÇOS n° 004/2019, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n° 0114/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 25/02/2021.

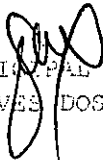
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

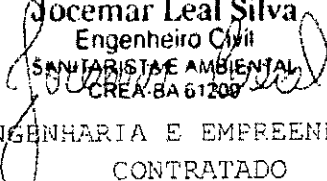
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 23 de Outubro de 2020

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
MANOEL ALVES DOS SANTOS

CONTRATADA:


Jocemar Leal Silva
Engenheiro Civil
SANTARISTA AMBIENTAL
CREA-BA 61200
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determino o encaminhamento a Assessoria do Município para opinar acerca da viabilidade da prorrogação.

Água Fria-Bahia, 24 de fevereiro de 2021.


Renan Barros
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
PROCURADORIA JURÍDICA
Governo do Trabalho e do Progresso

Salvador – Bahia, 24 de fevereiro de 2021

Consulente : Prefeitura de Água Fria
Consultado : Assessor Jurídico

**“Consulta Contrato nº 0114/2019, Proc. Adm. 092/2019,
Tomada de Preços nº 004/2019, Possibilidade.”**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Água Fria/BA sobre a possibilidade da prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 114/2019, firmado com a empresa Paralela Engenharia e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 22.491.677/0001-02, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na construção da praça de eventos no município de Água Fria/Bahia – contrato de repasse nº 1043935-05/2017”.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com o pleito formulado pela Contratada, solicitação e justificativa para a prorrogação dos prazos, subscrita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, documentação de habilitação (contrato social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) da empresa. Ausente certidão de regularidade com o FGTS válida.

Além disso, foram enviados à Assessoria Jurídica, cópia do contrato e do 5º Quinto Aditivo. Os aditivos 1 a 4 não compõem da consulta.

O pleito encontra-se fundamentado no art. 57, §1º, II e VI, da Lei 8.666/93, segundo os quais:

Art. 57 (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

E-mail:

sasaguafria@gmail.com

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
PROCURADORIA JURÍDICA

Governo do Trabalho e do Progresso
aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Pela simples leitura do dispositivo acima temos que a Lei estabelece situações em que, não existindo responsabilidade pela Contratada pelos atrasos e inadimplementos, a relação contratual será prorrogada, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Demais disso, em se tratando de contrato de resultado, como são os contratos de obras, a dilação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega das obras deve ocorrer, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Não obstante, é preciso verificar a inteligência do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, que disciplina, expressamente, a prorrogação automática, por igual tempo (ou seja, devolução do prazo) do cronograma de execução, quando superveniente paralisação do contrato por ordem ou culpa do Poder Público. Vejamos:

Art 79. (...)

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Portanto, havendo uma paralisação temporária, e, desde que presente a interesse recíproco de manutenção da avença, as partes poderão prosseguir-lo, tão logo ultrapassados os fatos que impediram o regular desenvolvimento do contrato.

Apenas com o fito de corroborar o quanto mencionado acima, vejamos o que disse o Tribunal de Contas da União, na Decisão n.º 606/ Plenário, onde reconheceu a possibilidade da devolução de prazo:

A bem da verdade, impende frisar que a questão do prazo máximo de duração dos contratos previstos nas normas atinentes às licitações e contratos sempre se operou, no que diz respeito à construção de obras e serviços de engenharia,

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

E-mail:

sasaguafria@gmail.com

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
PROCURADORIA JURÍDICA

Governo do Trabalho e do Progresso

computando-se, para efeito de contagem de tempo, as devoluções das interrupções de responsabilidade da Administração, que via de regra patrocina as tão conhecidas e combatidas "obras paralisadas ou inacabadas" muitas vezes fruto da insuficiência de dotação orçamentária gerado pelos constantes contingenciamentos de recursos feitos pelo Governo Federal..." (Processo n. TC 008.151/94-6. TCU. Plenário. DOU de 15.10.1996. Pág. 20931)

Diante do exposto, desde que reste comprovado que a culpa pelo atraso não se deu por culpa da Contratada, existindo interesse público na conclusão da obra, estando a Contratada regular (habilitação jurídica e fiscal), e, havendo o reconhecimento da necessidade pelo Chefe do Executivo, não vislumbramos óbice à prorrogação dos prazos de execução e vigência, nos termos do inciso II e IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Segue, anexo ao presente parecer, minuta do Termo Aditivo, a fim de que seja preenchido pela Comissão de Licitação com os prazos adequados e seja submetido ao Chefe do Poder Executivo para validação e assinatura.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – Reconheço a existência de interesse público e dos requisitos necessários para a prorrogação dos prazos de execução e vigência e determino o prosseguimento do processo. De acordo com o pronunciamento supra.

2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

- E-mail:
sasaguafria@gmail.com

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Água Fria (BA), 24/02/2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0114/2019, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017 E A EMPRESA PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10 - centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, portador do CPF **816.101.145-15**, RG n° **1127505770** SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, n° 256 E, loja 01, Ed. Marileide Leal, Barreiras, Salvador-Bahia, CEP 41.195-001, neste ato representada pelo Sr. Jocemar Leal Silva, portador do RG n° 856722545 SSP/BA, e da CNH/DETRA/BA n° 03050815443 e do CPF 018.909.625-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo n° 092/2019, modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 atuando para este fim.

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da construção da praça supra citada, vez que a obra encontra-se em andamento, por se tratar de serviço essencial a administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato n° 0114/2019, instruído da Tomada de Preços n° 004/2019, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n° 0114/2019 referente à Tomada de Preços n° 004/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n° 0114/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 25/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

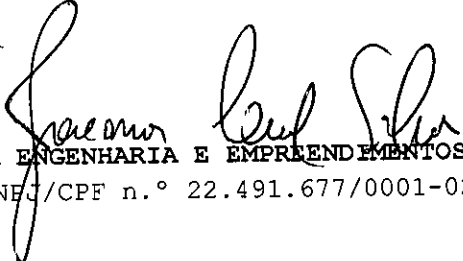
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
RENAN BARROS

CONTRATADA:


PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF n.° 22.491.677/0001-02

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ. 13.606.702/0001-65

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato n° 0114/2019 que entre si fazem o Município de Água Fria/Bahia e a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 22.491.677/0001-02. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017. Data de assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2021. Vigência: 25/06/2021. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Água Fria/Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.


Renan Barros
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Água Fria/Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.


José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria Municipal n°003/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato n° 0114/2019 que entre si fazem o Município de Água Fria/Bahia e a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 22.491.677/0001-02. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE N° 1043935-05/2017. Data de assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2021. Vigência: 25/06/2021. Pelo Município: Renan Araújo Barros/ Pela empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI: Joemar Leal Silva.

Vigência:	12/02/2021 à 15/06/2021
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	


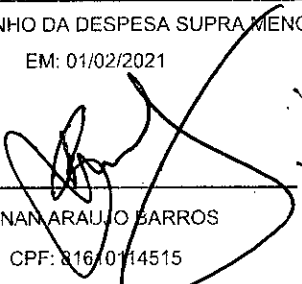
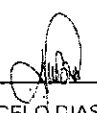
Nº 032/2021 - 2º Termo Aditivo

Extrato do 2º termo aditivo da Ata Contrato nº:	032/2020				
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTÍVEIS REALEZA LTDA				
Objeto do Contrato:	REALIZAR A REVISÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA-CONTRATO Nº 032/2020, BUSCANDO ALCANÇAR O "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" DO MESMO.				
Assinatura:	20/02/2021				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	V. UNIT.	REVISÃO (+)	V. REVISADO
01	GASOLINA COMUM	UND	R\$ 4,39	R\$ 0,4574	R\$ 4,8475
02	DIESEL S500	UND	R\$ 3,38	R\$ 0,3251	R\$ 4,0051
03	DIESEL S 10	UND	R\$ 3,68	R\$ 0,3725	R\$ 3,7525
Vigência:	04/05/2022 à 04/05/2021				
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.					

Nº 114/2021 - 6º Termo Aditivo

Extrato do 6º termo aditivo do Contrato nº:	114/2019
Contratado (a):	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 1043935-05/2017.
Assinatura:	12/02/2021
Vigência:	24/02/2021 à 25/04/2021
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA RUA RUI BARBOSA, 10 CENTRO AGUA FRIA - BA CNPJ: 13.606.702/0001-65						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 59	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2008 - CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO Elemento: 3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33717000 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
95.000,00	83.400,00	11.600,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 1181 - CONSÓRCIO DE D. SUSTENTÁVEL DO T. DO PORTAL DO SER Endereço:						
C.N.P./CPF: 11.786.798/0001-65		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO (BA), COM OBJETIVO E FINALIDADES BENÉFICAS AO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE RATEIO NR. 001/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/02/2021						
Valor: 83.400,00 (Oitenta e Tres Mil Quatrocentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/02/2021  RENAN ARAUJO BARROS CPF: 816.401.14515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/02/2021  ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 59



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

Terminar

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.606.702/0001-65, com sua sede na Prefeitura Municipal de Água Fria, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, CEP 48170-000, telefone: (75) 3294-2117, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 983.756.108-44; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, com sede à Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO, inclusive contrapartidas dos Convênios firmados, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Felra de Santana - BA.
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Única - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definidas no rateio das despesas para o exercício de 2021, será da ordem R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais no seguinte patamar:

MÊS	PARCELA/RATEIO (R\$)	VENCIMENTO
Janeiro/2021	R\$ 6.950,00	30.01.2021
Fevereiro/2021	R\$ 6.950,00	10.02.2021
Março/2021	R\$ 6.950,00	10.03.2021
Abril/2021	R\$ 6.950,00	10.04.2021
Maior/2021	R\$ 6.950,00	10.05.2021
Junho/2021	R\$ 6.950,00	10.06.2021
Julho/2021	R\$ 6.950,00	10.07.2021
Agosto/2021	R\$ 6.950,00	10.08.2021
Setembro/2021	R\$ 6.950,00	10.09.2021
Outubro/2021	R\$ 6.950,00	10.10.2021
Novembro/2021	R\$ 6.950,00	10.11.2021
Dezembro/2021	R\$ 6.950,00	10.12.2021
TOTAL DO RATEIO		R\$ 83.400,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

Subcláusula Primeira. O valor total pactuado para o rateio, acima descrito, corresponde ao custeio das despesas ordinárias com a manutenção das ações administrativas do Consórcio, núcleo de projetos e convênios, inclusive contrapartidas dos seguintes projetos: Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Requalificação e limpeza de aguadas e ações de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Subcláusula Segunda. O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará ao Consórcio o rateio pactuado de forma parcelada, conforme tabela acima, ou, querendo, em parcela única, **ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**, na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 32193-1, Agência nº 1017-0 (Amélia Rodrigues/BA), ou outro que vier a ser indicado.

Subcláusula Terceira. Independentemente do valor do rateio acima pactuado, fica autorizado, também como fonte de Rateio, a destinação, ao Consórcio, dos valores do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, retidos pelo Consórcio Portal do Sertão, consoante Parecer nº 02262-13, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Subcláusula Quarta. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO ou eventuais aditivos a este;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Subcláusula Primeira. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

Subcláusula Segunda. O CONSÓRCIO deverá transferir, proporcionalmente, os valores das contrapartidas para as contas dos respectivos Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).



PORTAL DO SERTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Feira de Santana (BA), 21 de Dezembro de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Manoel Alves dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdir Santana do Rosário

RG: 128 457 94 50 ; CPF: 040 180 675 98

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Luís Victor Barbosa Araújo de Jesus

RG: 13 431 283 07 ; CPF: 863 711 335 43

Assinatura: [Assinatura]



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 34866

CONTRIBUINTE:	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR QUINTINO, 523, A - CENTRO
CNPJ/CPF:	11.786.798/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	48.179-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	9.990-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	84.11-6-00 - Administração pública em geral
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/03/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/05/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

ff6bfe87b85c87e34d209dd8d228e8d0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.786.798/0001-65
Certidão nº: 8004050/2021
Expedição: 05/03/2021, às 13:00:59
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.958 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211003028

RAZÃO SOCIAL	
CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.786.798/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO
SERTAO**
CNPJ: 11.786.798/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:49 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **B808.319A.B0D2.1838**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.786.798/0001-65
Razão Social: CONSORCIO DE DES SUST DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1745 ED CONC AND 1 S 102 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022501164982775363

Informação obtida em 05/03/2021 13:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br